



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
Casa de Félix Araújo  
Gabinete Vereador Jose Plinio Gomes de Souza

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_/2026

EMENTA DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, INCIDENTE SOBRE IMÓVEIS EDIFICADOS AFETADOS PELAS CHUVAS INTENSAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2026, aos proprietários de imóveis edificadas afetados pelas chuvas intensas que atingiram o Município.

§ 1º A isenção de que trata esta Lei será concedida exclusivamente aos créditos tributários relativos ao IPTU lançados para o exercício de 2026.

§ 2º A isenção de que trata esta Lei se restringe ao IPTU, não sendo extensiva a outros tributos municipais e/ou outros créditos tributários inscritos em Dívida Ativa.

Art. 2º Para efeito de concessão da isenção prevista nesta Lei, serão utilizados relatórios elaborados pela Defesa Civil Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos imóveis edificadas comprovadamente afetados pelas chuvas intensas.

Parágrafo único. Consideram-se imóveis atingidos pelas chuvas aqueles edificadas com característica residencial ou comercial que sofreram danos físicos na estrutura ou nas instalações elétricas ou hidráulicas, ou danos com a destruição de alimentos, móveis, eletrodomésticos ou mercadorias e equipamentos utilizados na atividade comercial, decorrentes da invasão irresistível das águas

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo" Em 31 de Março de 2026.

Jose Plinio Gomes de Souza  
Vereador UNIAO BRASIL



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
Casa de Félix Araújo  
Gabinete Vereador Jose Plinio Gomes de Souza

JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente, Com os nossos cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2026, incidente sobre imóveis edificados afetados pelas chuvas intensas que atingiram o Município.". A Proposição visa conceder benefício fiscal correspondente à isenção Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exclusivamente para o exercício de 2026, aos contribuintes titular/proprietários de imóveis atingidos pelas chuvas intensas que ocorreram em janeiro, e que causaram colapsos estruturais, como desabamentos, desmoronamentos, quedas de muros, tornando se urgente a implementação de medidas para evitar a ampliação dos prejuízos. O benefício fiscal que se propõe alcançará principalmente os titulares proprietários dos imóveis residenciais e comerciais mais atingidos, com comprometimento estrutural que impede que a família volte ao próprio lar, e que tiveram perdas materiais significativas, bem como aos proprietários de comércio cujo imóvel registrou-se grandes perdas de materiais e mercadorias em virtude da invasão das águas. É nesse sentido, em suma, que estamos propondo, como uma medida imperativa de justiça tributária, que os imóveis que sofreram danos ou restrição de uso irreparáveis decorrentes das chuvas, devidamente registrados pela Defesa Civil do Município, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, obtenham o benefício fiscal da isenção de IPTU para o exercício de 2026. Assim, a concessão de isenção de IPTU às pessoas atingidas pela chuva constitui medida de justo reparo ao contribuinte que sofreu danos ou restrições de uso em seu próprio imóvel em função da calamidade acometida em nossa cidade. Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares manifestações de elevada estima e consideração

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo" Em 31 de Março de 2026.

Jose Plinio Gomes de Souza  
Vereador UNIAO BRASIL